

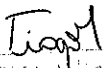
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.369, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Projeto de Lei Executivo nº019/16, de autoria do Prefeito Municipal, Silas Costa Pereira)

Certifico que este ato foi publicado
no Diário Oficial do Município.
Edição nº 1432 do dia
28 / 11 / 2016
Lavras: 28 NOV. 2016

Diretor do Diário Oficial

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA LEI Nº. 4.345, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre a revisão da Lei nº. 4.345, de 06 de setembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 – LDO 2017.

Art. 2º O art. 48, da Lei nº 4.345/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48. *Integram a presente Lei os seguintes anexos:*

I. Metas Anuais:

- a) Anexo – Receitas;
- b) Anexo I.a – Receitas;
- c) Anexo II – Despesas;
- d) Anexo II.a – Despesas;
- e) Anexo III – Resultado Primário;
- f) Anexo IV – Resultado Nominal;
- g) Anexo V – Montante da Dívida Pública.

II. Metas Fiscais:

- a) Anexo I – Metas Anuais;
- b) Anexo II – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores;
- d) Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Anexo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- f) Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- g) Anexo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas;
- h) Anexo VIII – Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- i) Anexo IX – Projeções Atuariais do Regime de Previdência Próprio.

III. Diversos

- a) Demonstrativos de Riscos Fiscais e providências;
- b) Metas e Prioridades e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



c) Planejamento Orçamentário das Unidades Executoras.

Art. 3º Os anexos mencionados no art. 48, da Lei 4.345/2016 passam a vigorar com redação dada pelos anexos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 28 de novembro de 2016.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

